



DECRETO Nº 010/90 de 28/02/90

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ZORZI, prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, * etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os taxistas' ao renovarem ou solicitarem o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento terão que ter seu veículo emplacado no Município de Serra Alta, veículo totalmente em dia e com identificação do Município nas Portas conforme Padrão da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido um total de 11 (onze)* veículos que receberão Alvará de licença para Localização e funcionamento, compatíveis de acordo com a população do município, distribuídos na sede e interior.

§ 1º - Na sede do Município fica estabelecido 04 (quatro) pontos de táxi e 01 (um) veículo por ponto, localizados na seguinte ordem:

- 1º Ponto - Posto Ipiranga;
- 2º Ponto - Rodoviária de Serra Alta;
- 3º Ponto - Prefeitura Municipal;
- 4º Ponto - Grêmio Esportivo Aliança - GEASA.

§ 2º - No interior do Município ficam estabelecidos 07 (sete) pontos de táxi e 01 (um) veículo por ponto, localizados nas seguintes comunidades:

- Linha Novo Horizonte;
- Linha Lageado Grande;
- Linha Ipiranga;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

- Linha São Sebastião;
- Linha São Luiz;
- Linha Nova Ibiacá;
- Linha Baesso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 28 de fevereiro de 1990.

Luiz Zorzi
LUIZ ZORZI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

Marci Cerizolli
MARCÍ CERIZOLLI

Secretário de Administração

